



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pg
- Atos da Administração.....3/5 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2219

Sexta - Feira, 09 de Julho de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.295 DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a prioridade no atendimento prioritário nas filas dos estabelecimentos de atendimento ao público aos pais e ou responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passam a ter prioridade no atendimento das filas dos estabelecimentos que atendam ao público, sendo eles públicos ou privados, os pais e ou responsáveis legais de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, acompanhadas ou não das pessoas com TEA.

Art. 2º – Deverá o responsável apresentar documento que comprove a necessidade do atendimento prioritário.

Art. 3º – Os estabelecimentos deverão afixar em locais visíveis aviso sobre essa prioridade, com a disposição do logotipo quebra-cabeça, que representa o Transtorno Espectro Autista.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 283 DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 1.496/09, a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nos termos Ofício nº 237/2021 da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

R E S O L V E

Designar para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José do Vale do Rio Preto, sem ônus para a Municipalidade e pelo mandato de 04 (quatro) anos, com validade a contar de 12/07/2021, os seguintes membros:

I – 1 (um) Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: JASMINE FRAGA FERREIRA

Suplente: DOUGLAS AGUIAR DO AMARAL

II – 2 (dois) Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação:

Titulares: FABÍOLA DE CARVALHO RAPOSO

EUNICE GUEDES DE ARAÚJO

Suplentes: ELIANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

VANDERLEIA SILVA COSTA

III – 2 (dois) Representantes de Pais de Alunos, que componham os Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares:

Titulares: CREUSA ANTÔNIA DA SILVA SIMÕES DOS SANTOS

FABÍOLA TEIXEIRA CARVALHO

Suplentes: FLÁVIA CRISTINA DE PAULA

JULIANA CORREIA DE ALMEIDA

VI – 2 (dois) Representantes indicados por entidades civis organizadas:

Titulares: ANA LÚCIA MUNIZ DE PAULA

ROSANE DE SOUZA DE OLIVEIRA

Suplentes: VANILDA OLIVEIRA DA SILVA

ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 284 DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 04915/2021,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio a servidora **BEATRIZ MARIA BREGA DE SIQUEIRA**, matrícula 107, Professora, referente ao período de aquisição de 2013 a 2018, pelo prazo de 90 dias, com validade a contar de 01/05/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO- Presencial nº 053/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS MOLDES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO EDITAL.

TIPO maior oferta, para pronta contratação DATA DO EVENTO: 22 de julho de 2021. HORÁRIO: 10:00 horas.

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/licitações) a partir das 15:00 horas do dia 12/07/2021.

- Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto –RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 09 de julho de 2021.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021.
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 10.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2020
PREGÃO 046/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.
CONTRATADA: BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E
REPRESENTAÇÕES EPP**

Ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração a pregoeira e a equipe de licitações, abaixo assinados, para tratar de assuntos referentes ao processo nº 4015/2021, solicitação de cancelamento de fornecimento do item:

10 – Pneu 175/70 R14 88T – Gol/Saveiro/Voyage.

Em suas alegações a empresa Bruno Barroca Lima Comércio de Pneus, Acessórios e Representações EPP solicita que, considerando que o item citado, após análise da Secretaria de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município, não teve o seu valor realinhado conforme o solicitado, seja realizado o cancelamento do item adjudicado da ata de registros de preços nº 122/2021. A empresa narra em sua solicitação a necessidade que o valor seja realinhado em 35% (trinta e cinco por cento) justificando o pedido pela dificuldade econômica e produtiva ocasionada pela pandemia do coronavírus COVID-19 o que levou a paralisação de fabricas pneumáticas, falta de matéria prima importada e outros aspectos que influenciam diretamente no preço do produto. Além disto, o fornecedor anexa noticiais de jornais que relatam o aumento de preço alegado. Ato contínuo, considerando que é de conhecimento público e notório os impactos financeiros causados devido a pandemia COVID-19, que afeta os entes públicos e privados, levando a instabilidade econômica que, em algumas situações, é notável quando analisada as oscilações de preços causadas pela variação cambial e a falta de matéria prima para o fornecimento de diversos produtos, além disto, cabe destacar as diversas solicitações de realinhamento e cancelamento de itens que a Administração vem recebendo, o que também comprova a variação do preço dos itens de mesma natureza. Diante o exposto, após a análise do narrado nos autos, amparados pelo Decreto Municipal nº 1.738/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município o qual diz: "Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (...), § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.", esta comissão e pregoeira, deliberam

pelo **deferimento do pedido de cancelamento do item 10**, realizado pela empresa Bruno Barroca, com isenção de penalidade ao fornecedor. Essa comissão informa que as providências necessárias para esse cancelamento serão realizadas, e que os setores responsáveis pelas solicitações de aquisição do item serão informados, bem como ocorrerá a convocação dos licitantes remanescentes, na devida classificação, a fim de cumprir o fornecimento do item.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de julho de 2021.



FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO - Presidente



CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI - Membro



GILBERTO DA COSTA FREITAS - Membro



REGIS SILVEIRA DA SILVA - Membro